



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA E A EMPRESA INDUMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS LTDA ME, OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS EM CAMINHÃO DE PATRIMONIO DO MUNICIPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, Sr. Ladiriv Bortolossi, portador da Cédula de Identidade nº 1.704.960 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 518.376.179-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **INDUMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS LTDA ME**, com sede na Rod. BR 282, KM 606, S/N, Maravilha, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.109.982/0001-04, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr(a). Paulo César Machado, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.682.656-1 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 928.748.609-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 017/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 013/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 24 de março de 2017, emitida pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural, a qual solicita a diminuição de valores em virtude da alteração da espessura do assoalho (madeira de lei).

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a alteração no seu objeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser diminuído corresponde a 2,3715% (dezenove e cento e dezessete milésimos por cento), ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Resolvem alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta, que passa a apresentar a seguinte redação, ficando as demais Clausulas prevalecendo do contrato original;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução do objeto deste Termo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

COD. RED.	UND. ORÇ.	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
104	15.01	2.021.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Transportes Rodoviário Municipal
140	15.01	1.009.4.4.90.00.00.00.00	Modernização Departamento Transp. Rod. Municipal

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 30 de Março de 2017.

PAULO CÉSAR MACHADO
Indumar Industria E Comércio De
Equipamentos Industriais E Agrícolas
Ltda Me
CONTRATADA

LADIVIR BORTOLOSSI
Secretario Municipal de Obras e
Infraestrutura Rural
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: